

## **Manifestação de Interesse Social – propostas da sociedade civil**

A Lei 13.019 instituiu procedimento próprio que possibilita a apresentação de propostas pelas organizações, movimentos sociais e cidadãos ao poder público para que este realize um chamamento público para realizar uma parceria.

A proposta deverá ser identificada, deverá indicar o interesse público envolvido com o diagnóstico da realidade que se quer modificar.

Se o poder público avaliar que a proposta é pertinente, ele iniciará o procedimento de discussão com a sociedade civil. A decisão final sobre fazer o chamamento público caberá ao poder público.